



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO – PPGENS
CAMPUS SENHOR DO BONFIM**

EDITAL Nº 005/2026 – PPGENS/UNIVASF

**SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE FOMENTO À PESQUISA –
PPGENS COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL
SUPERIOR (CAPES) - DEMANDA SOCIAL**

O Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGENS), da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), Campus Senhor do Bonfim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE FOMENTO À PESQUISA, NA MODALIDADE CAPES DEMANDA SOCIAL**, em conformidade com as resoluções internas da UNIVASF e com as normativas institucionais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a seleção de discentes do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGENS) para concessão de bolsas, nível - mestrado, modalidade CAPES - Demanda Social, destinadas ao fomento à pesquisa, formação acadêmica e fortalecimento da produção científica no âmbito do programa.

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas ofertadas neste edital são provenientes da CAPES de cotas disponíveis ao PPGENS.

2.2. A duração inicial da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, após avaliação da comissão de bolsas, por um período que não exceda 24 (vinte e quatro) meses, correspondentes ao tempo regular do curso de mestrado.

2.2. O quantitativo de bolsas e suas modalidades estão definidos no seguinte quadro:

MODALIDADE	PÚBLICO-ALVO	QUANTIDADE DE BOLSAS
Bolsa Regular	Discentes – Ingressantes - Turma 2025.2 sem vínculo empregatício	02
Bolsa de Ações Afirmativas	Discentes - Ingressantes - Turma 2025.2 por políticas de ações afirmativas e sem vínculo empregatício	01



2.3 Os discentes cujos orientadores vierem a obter bolsas de outros órgãos de fomento terão, ainda que sejam aqui classificados, a bolsa alterada e a bolsa CAPES DS será direcionada ao próximo da lista de classificação.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão concorrer às bolsas os discentes regularmente matriculados no PPGENS, ingressantes no semestre 2025.2 e que não possuam vínculo empregatício.

3.1.2 Entende-se por vínculo empregatício as seguintes condições: contrato CLT (carteira assinada); cargo público efetivo ou temporário; contrato administrativo com ente público.

3.1.3 Não caracteriza vínculo empregatício: estágio; auxílio financeiro eventual; ajuda de custo; atividade eventual sem contrato formal; trabalho autônomo sem vínculo contratual fixo; prestação de serviço esporádica (sem habitualidade e subordinação).

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos obrigatórios para participação no processo seletivo:

- I. Estar regularmente matriculado no PPGENS;
- II. Ter dedicação às atividades do programa;
- III. Não possuir vínculo empregatício;
- IV. Atender aos percentuais mínimos de dedicação semanal de 75% (30 horas semanais);
- V. Não acumular bolsa, salvo nos casos autorizados por normas da CAPES, PRPPGI/UNIVASF e PPGENS;
- VI. Estar em conformidade com as normas internas do programa e da CAPES.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **18/03/2026 e 19/03/2026**.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) da UNIVASF, através do link: <https://ps.univasf.edu.br>.

5.3. Documentos exigidos:

- I. Formulário de inscrição (Anexo I);
- II. Comprovante de matrícula;
- III. Resultado final do processo seletivo – Turma 2025;
- IV. Declaração de inexistência de vínculo empregatício (Anexo II);
- V. Comprovação de enquadramento em ações afirmativas (quando aplicável).

5.4 O deferimento das inscrições será divulgado no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://ps.univasf.edu.br>, conforme previsto no item 10 (cronograma).



5.5 Serão indeferidas as inscrições do(a)s candidato(a)s que não anexarem no ato das inscrições todos os documentos obrigatórios corretamente preenchidos e exigidos no item 5.3.

5.6. Os candidatos com inscrições indeferidas terão até 24 horas após a divulgação das inscrições deferidas para interpor recurso, que deverá ser enviado por email à Comissão de Processo Seletivo do PPGENS (ppgens.ps@univasf.edu.br).

5.7 A Comissão de Bolsas do PPGENS avaliará os recursos relativos ao resultado do deferimento das inscrições e divulgará o resultado desta avaliação no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://ps.univasf.edu.br> a partir do fim do prazo para a interposição de recursos.

4. RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

4.5. O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s para a Bolsa Demanda Social da CAPES serão convocados por e-mail para envio da documentação exigida, preenchida e assinada, para implementação da bolsa.

4.5.1. Os documentos necessários para implementação da bolsa CAPES DS de que se trata o item 4.5. são:

I – Comprovante de residência;

II – Cópia do documento de identificação válido (RG ou Carteira de Habilitação);

III – Cópia do CPF;

IV – Comprovante de dados bancários do bolsista. Atenção: 1) A conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características: beneficiário da bolsa deve ser o titular da conta, conta deve ser conta corrente (deve estar ativa, sempre verificar junto ao banco), não deve ser conta salário e nem poupança, e possuir no máximo 10 dígitos (considerando o dígito verificador); 2) Para contas do Banco do Brasil, é recomendado verificar se a conta foi realmente ativada pelo banco, pois, às vezes, faz-se necessário um depósito inicial para que ocorra a ativação da conta. **A Conta Fácil do BB não será aceita para recebimento de recursos da CAPES, pois essa conta tem limites de movimentação financeira.**

V – Formulário de Bolsa CAPES;

VI – Termo de Compromisso da CAPES.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A nota final obtida no processo seletivo de ingresso no PPGENS;

6.2 Em caso de empate o critério para resolução será a maior idade.

7. DAS PRIORIDADES E AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. As bolsas serão distribuídas obedecendo às seguintes prioridades:

- I. Discente sem vínculo empregatício contemplado em ações afirmativas da turma 2025.2;
- II. Discentes sem vínculo empregatício da turma 2025.2;



8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O (a) discente contemplado (a) deverá:

- I. Manter o currículo lattes atualizado (no mínimo a cada 6 meses);
- II. Apresentar relatórios semestrais de atividades;
- III. Manter desempenho acadêmico satisfatório;
- IV. Publicar, em coautoria com o orientador, ao menos 1 (um) artigo científico completo durante 12 (meses) de vigência da bolsa;
- V. Participar obrigatoriamente das atividades acadêmicas ofertadas pelo PPGENS;
- VI. Realizar Estágio de Docência, com apresentação de relatório final; conforme Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010.
- VII. Cumprir integralmente as normas do PPGENS e da CAPES.

9. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA BOLSA

9.1 A bolsa poderá ser suspensão ou cancelada nos casos de:

- I. Acúmulo indevido de bolsa ou remuneração;
- II. Declarações falsas;
- III. Fraude;
- IV. Descumprimento das normas estabelecidas;
- V. Trancamento, desligamento ou abandono do curso;
- VI. Baixo desempenho acadêmico ou não cumprimento das atividades.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	17/03/2026
Período de inscrições	18/03/2026 e 19/03/2026
Homologação das inscrições	20/03/2026
Resultado preliminar	22/03/2026
Prazo para recursos	23/03/2026
Resultado final	24/03/2026
Início da vigência das bolsas	A definir

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser interpostos à Comissão de Bolsas PPGENS/CAPES/Demanda Social, Portaria nº 410/PPRPPGI/UNIVASF, no prazo estabelecido no cronograma via email (ppgens.ps@univasf.edu.br).

11.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Bolsas PPGENS/CAPES/Demanda Social e homologados pelo colegiado do PPGENS.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício com a UNIVASF.

12.2. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral das normas deste edital.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas PPGENS/CAPES/Demanda Social e homologados pelo Colegiado do PPGENS.

Senhor do Bonfim (BA), 17 de março de 2026.

Prof. Dr. Albano de Goes Souza

Presidente da Comissão de Bolsas do PPGENS

Portaria nº 410/PPRPPGI/UNIVASF



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do (a) discente (a): _____

CPF: _____

Matrícula: _____

MODALIDADE	PÚBLICO-ALVO	OPÇÃO
Bolsa Regular	Ingressantes 2025.2 sem vínculo empregatício	()
Bolsa Ações Afirmativas	Discentes ingressantes por políticas de ações afirmativas (2025.2) sem vínculo empregatício	()

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das normas deste edital.

Senhor do Bonfim (BA), ____/____/2026

Assinatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que não posso vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública (Federal, Estadual e Municipal) ou empresa da iniciativa privada, bem como, que não recebo qualquer tipo de bolsa financiada por programas oficiais.

Senhor do Bonfim (BA), ____/____/2026

Assinatura